

**CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/IDENTIDADE BRASIL -  
RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE ACERVOS 2025**

**1ª RERRATIFICAÇÃO**

**SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA O APOIO FINANCEIRO À  
INFRAESTRUTURA DE RECUPERAÇÃO, PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DE ACERVOS  
CIENTÍFICOS, HISTÓRICOS E CULTURAIS**

**1. OBJETIVO E GRUPOS TEMÁTICOS**

Selecionar propostas para concessão de apoio financeiro à execução de projetos institucionais de infraestrutura e de serviços que visem à recuperação, preservação, digitalização e difusão dos acervos científicos, históricos e culturais custodiados por instituições de guarda, como arquivos, bibliotecas, centros, herbários, institutos, museus, entre outras.

1.1. São objetivos específicos desta Chamada:

- 1.1.1. Fornecer infraestrutura e serviços necessários para recuperação e preservação de acervos científicos, históricos e culturais de alto valor para o país, como forma de preservar a memória brasileira e de salvaguardar o patrimônio científico, histórico e cultural do Brasil;
- 1.1.2. Digitalizar os acervos científicos, históricos e culturais de alto valor para o país, com o objetivo de formar um repositório digital confiável, capaz de manter autênticos os materiais digitais, de preservá-los e de prover acesso a eles pelo tempo necessário;
- 1.1.3. Promover o desenvolvimento de ações de difusão dos acervos científicos, históricos e culturais de alto valor para o país, com o objetivo de ampliar o alcance dos acervos para além das fronteiras das instituições de guarda e de torná-los conhecidos e valorizados pela população brasileira;
- 1.1.4. Favorecer a condição de acesso físico e/ou digital da Pessoa com Deficiência (PCD), com segurança e autonomia, a museus, a centros de ciência, a espaços científico-culturais e a atividades de divulgação e de popularização da ciência.

1.2. As propostas apresentadas deverão ser enquadradas nos seguintes Grupos Temáticos:

- 1.2.1. Grupo Temático 1 - **ACERVOS CIENTÍFICOS**, segundo item 2.1;

1.2.2. Grupo Temático 2 – **ACERVOS HISTÓRICOS E CULTURAIS**, segundo item  
2.2.

## 2. DEFINIÇÕES

No âmbito da presente Chamada Pública, serão adotadas as seguintes definições:

- 2.1. Acervos Científicos: coleções, repositórios, itens grupos de artefatos, documentos, objetos e peças, testemunhos dos processos de desenvolvimento do conhecimento científico e tecnológico brasileiros, em todas as áreas do conhecimento.
- 2.2. Acervos Históricos e Culturais: coleções, repositórios, itens e grupos de artefatos, documentos, objetos e peças, portadores de referência à identidade, ação e memória de comunidades, grupos e povos representativos da diversidade cultural brasileira.
- 2.3. Coleções Visitáveis: conjunto de bens naturais e culturais, conservados por uma pessoa jurídica, exposto publicamente em instalações especialmente afetas e adequadas a esse fim, mas que não reúna os meios que permitam o pleno desempenho das restantes funções museológicas que, habitualmente, são atribuídas a um museu.
- 2.4. Comitê de Avaliação: composto por consultores externos com conhecimento técnico na(s) área(s) de conhecimento(s) específica(s), que serão acompanhados pelos analistas da Finep. Ele é presidido pela Finep, Patrocinadora da Chamada Pública, que organiza as reuniões entre os membros do Comitê para estabelecer o *modus operandi* e critérios específicos de avaliação das propostas da Chamada, a distribuição destas entre os consultores e as responsabilidades de cada membro, com registrado em Ata do que for mais relevante.
- 2.5. Contrapartida Financeira: aporte de recursos financeiros realizado pelo proponente ou executor na conta exclusiva do convênio.
- 2.6. Equipe Executora: pesquisadores que compartilham recursos, conhecimentos, instalações físicas com o objetivo de gerar conhecimento científico; profissionais especializados que compartilham habilidades específicas e conhecimentos técnicos em uma determinada área de conhecimento, responsáveis por desenvolver e implementar soluções técnicas em um projeto; e pelo apoio envolvido diretamente com a execução do projeto.
- 2.7. Espaços Físicos Existentes: arquivos, bibliotecas, centros de pesquisa, espaços

públicos, herbários, museus, entre outros em operação ou instalações de propriedade da instituição com condições para apresentar acervos que não possam ser caracterizados como uma obra nova.

- 2.8. Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) Públicas ou Privadas: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, em observância ao disposto no art. 2, inciso V, da Lei nº 10.973/2004.
- 2.9. Instituição de Apoio: instituição criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, a projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e a projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal (Redação pela Lei nº 13.243, de 2016) (Vide Decreto nº 9.841, de 2019).
- 2.10. Instituição Proponente: fundação de apoio ou ICT que manifeste interesse em celebrar instrumento contratual com a Concedente para execução de projeto, observado o disposto no item 3 desta Chamada, sendo responsável por sua gestão administrativa e financeira.
- 2.11. Instituição Executora: ICT responsável pela execução do objeto do instrumento contratual.
- 2.12. Infraestrutura de Pesquisa: instalações físicas que fornecem à comunidade científica condições para realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento (P&D) e fomentar a inovação.
- 2.13. Museu: instituição sem fim lucrativo que conserva, investiga, comunica, interpreta e expõe, para fins de preservação, pesquisa, educação, contemplação e turismo, conjuntos e coleções de valor histórico, artístico, científico, técnico ou de qualquer outra natureza cultural, abertas ao público, a serviço da sociedade e de seu desenvolvimento, registrado na plataforma (<https://cadastro.museus.gov.br>),

disponibilizada pelo Instituto Brasileiro de Museus.

- 2.14. **Obra Complexa**: Obra ou reforma com valor acima de R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), de acordo com o artigo 75, IV, letra “c” da Lei nº 14.133/2021, atualizado por meio do Decreto nº 12.343/24.
- 2.15. **Pequenas Adaptações de Espaço Físico**: **Adaptações de pequeno porte, isoladas e sem complexidade técnica**, estritamente relacionadas com a instalação dos equipamentos solicitados na proposta, desde que não impliquem acréscimos de volume ou área do espaço físico. Serão permitidos serviços como: reparo, revisão e adaptação em revestimentos de paredes e pisos; instalações prediais elétricas, hidráulicas, instalações mecânicas e especiais (exemplo: gases); readequação de layout com instalação de divisórias; instalações de rampas, plataformas elevatórias e pisos táteis.
- 2.16. **Plataforma de Apoio e Financiamento – SISGON** (<https://financiamento.finep.gov.br>) sistema para operações não reembolsáveis da Finep, onde serão realizadas as análises dos projetos, cadastro das instituições, preenchimento e envio da proposta, habilitação, avaliação de mérito, interposição de recursos, contratação, acompanhamento, além da prestação de contas dos projetos apoiados.

### **3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

- 3.1. São elegíveis ICTs públicas ou privadas com custódia de acervos analógicos, digitais e/ou híbridos, nos termos dos itens 2.1 e 2.2.
- 3.1.1. As executoras públicas federais deverão necessariamente apresentar proposta em parceria com Instituição de Apoio, nos termos do item 2.9, que, neste caso, atuará obrigatoriamente como proponente, enquanto a ICT figurará apenas como executora.
- 3.2. Somente serão admitidas propostas cujo(s) dirigente(s) comprove(m) poderes legais para representação das instituições partícipes, observado o disposto no item 10 desta Chamada.
- 3.3. Uma mesma instituição de apoio poderá participar de mais de uma proposta.
- 3.4. As instituições de apoio a ICTs federais deverão ser credenciadas ou autorizadas perante o Ministério da Educação (MEC) e o Ministério da Ciência, Tecnologia e

Inovações (MCTI), conforme art. 2º, inciso III, da Lei 8958/1994 e art. 1º da Portaria Interministerial nº 191/2012 do MCTI, e seu respectivo comprovante de credenciamento ou autorização deverá ser apresentado no momento da contratação.

3.5. As entidades privadas sem fins lucrativos deverão ter funcionamento regular nos últimos três anos, em observância ao disposto no art. 89, inciso VII, da Lei 15.080/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025).

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS**

4.1. No âmbito desta Chamada Pública, serão comprometidos recursos não reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) até o limite de **R\$ 250.000.000,00** (duzentos e cinquenta milhões de reais), sendo:

4.1.1. **R\$ 125.000.000,00** (cento e vinte e cinco milhões de reais), para o Grupo Temático 1 – Acervos Científicos;

4.1.2. **R\$ 125.000.000,00** (cento e vinte e cinco milhões de reais), para o Grupo Temático 2 – Acervos Históricos e Culturais.

4.2. Os recursos não comprometidos de um Grupo Temático poderão ser utilizados no outro Grupo, desde que haja propostas consideradas meritórias, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

4.3. No mínimo 30% dos recursos deverão ser aplicados nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, desde que haja propostas destas instituições considerados meritórios, conforme critérios estabelecidos nesta Chamada. Para efeitos desse cálculo, será considerada como referência a Unidade Federativa em que está sediada a ICT Executora.

4.4. Caso haja recursos adicionais decorrentes de acréscimo de recursos orçamentários, além do previsto neste edital, outras propostas recomendadas na etapa de Avaliação de Mérito que estiverem fora do limite orçamentário em seu grupo temático, respeitada a ordem de classificação, poderão ser consideradas qualificadas e submetidas à deliberação da Diretoria Executiva da Finep.

4.5. A contratação das propostas dependerá da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do MCTI/Finep/FNDCT, respeitando-se o valor limite aprovado para cada proposta e a ordem de classificação definida na Avaliação de Mérito (item 11.3).

## 5. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA PROPOSTA

- 5.1. Cada **Instituição Executora** poderá participar de uma **única proposta**, em cada Grupo Temático previsto no item 1.2, que deverá ser encaminhada via *Formulário de Apresentação das Propostas da Plataforma de Apoio e Financiamento – SISGON*.
- 5.1.1. A apresentação de mais de uma proposta de uma mesma Executora no mesmo Grupo Temático acarretará a eliminação de todas as suas propostas naquele grupo.
- 5.2. Só será permitido 1 (um) subprojeto por proposta, cujo número de acervos abrangidos será definido pela própria instituição participante desta chamada pública.
- 5.3. Cada proposta poderá abranger mais de um acervo, dentro do mesmo Grupo Temático.
- 5.4. O conteúdo da proposta deverá observar, **obrigatoriamente**, os requisitos elencados nos **Anexo III** e **Anexo IV**.

## 6. DESPESAS APOIÁVEIS

São despesas apoiáveis:

- 6.1. Despesas Correntes:
- 6.1.1. Material de Consumo (nacional ou importado);
- 6.1.2. Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica):
- 6.1.2.1. Restauração, preservação, documentação e digitalização de acervos científicos, históricos e culturais.
- 6.1.2.2. Implementação de plataformas digitais de difusão dos acervos e popularização da ciência;
- 6.1.2.3. Ações para prevenção de riscos ao patrimônio, como implementação de Plano de Gestão de Riscos, Plano de Emergência, ações para prevenção e combate a incêndio e pânico etc.;
- 6.1.2.4. Ações para elaboração e implementação de instrumentos de gestão como Plano Museológico, Plano de Conservação, Política de aquisição e descarte;
- 6.1.2.5. Serviços técnicos especializados para acessibilidade comunicacional e de tecnologias assistivas;
- 6.1.2.6. Licenciamento de programas (software);

6.2. Despesas acessórias com importação: frete, seguros, despesas alfandegárias e afins, limitadas a 20% do valor total dos itens importados na proposta.

6.2.1. Caso a instituição opte por não solicitar despesas acessórias de importação para os itens importados ou solicite um valor abaixo do limite informado pelo sistema, deverá obrigatoriamente ser apresentada justificativa indicando como as despesas serão cobertas a fim de garantir a execução da proposta.

6.3. Despesas Operacionais de Caráter Indivisível (DOACI): cada proposta poderá contemplar a cobertura de DOACI, respaldadas na Lei nº 10.973/04, denominada "Lei da Inovação", até o limite de 5% do valor dos recursos (despesas correntes e de capital) solicitados à Finep.

6.4. São **vedadas** despesas com:

6.4.1. Pequenas adaptações de espaços físicos na rubrica Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica);

6.4.2. Pagamento de pessoal.

6.4.2.1. São aceitas somente como contrapartida financeira (item 8).

6.4.3. Bolsas de pesquisa;

6.4.4. Diárias e Passagens;

6.4.5. Serviços de Terceiros Pessoa Física.

6.5. Despesas de Capital:

6.5.1. Contratação de serviços relacionados a pequenas adaptações de espaços físicos existentes, nos termos dos itens 2.7 e 2.15, **totalizando menos de R\$ 376.353,48** (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos) por item de adaptação de espaço físico, devendo ser único por ambiente, conforme art. 75, inciso IV, alínea c, da Lei nº 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024), relacionadas, por exemplo, a:

6.5.1.1. Garantia da preservação dos acervos que serão objeto da proposta;

6.5.1.2. Instalação dos equipamentos a serem apoiados;

6.5.1.3. Serviços de reparo, revisão e adaptação em revestimentos de paredes e pisos; instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e especiais;

- 6.5.1.4. Readequação de layout dos espaços, com instalação de divisórias etc.;
- 6.5.1.5. Serviços para acessibilidade arquitetônica, como instalação de rampas, plataformas elevatórias, pisos táteis etc.;
- 6.5.1.6. Fica vedada a concessão de recursos para apoio à complementação de obras e/ou inacabadas cujos recursos para sua execução tenham sido concedidos na íntegra em convênios anteriormente celebrados com a Finep.
- 6.5.1.7. O valor total das pequenas reformas e adaptações de instalação e espaços físicos **não** poderá ultrapassar 15% do valor total da proposta. Caso o valor requisitado seja superior a 15%, serão eliminados todos os itens solicitados de pequenas reformas e adaptações de instalação;
- 6.5.1.8. São **vedados** gastos com obras complexas, nos termos do item 2.14.
- 6.5.2. Equipamentos e Materiais Permanentes, nacionais ou importados, para a ICT Executora, que sejam pertinentes para o escopo da proposta.
- 6.5.3. Veículos terrestres, aéreos e/ou embarcações **exclusivamente** para realização de ações de popularização de acervos por meio de projetos de itinerância em escolas, comunidades e interiores.
- 6.5.3.1. No caso da aquisição de veículos, as despesas com licenciamento, seguros, indenizações, impostos e outras taxas serão de responsabilidade da Executora, durante e após a vigência da proposta.

## 7. VALOR SOLICITADO À FINEP

- 7.1. O valor solicitado na proposta deverá, **obrigatoriamente**, atender aos seguintes limites:
- 7.1.1. O valor da proposta solicitado à Finep não poderá ultrapassar **R\$ 10.000.000,00** (dez milhões de reais).
- 7.1.2. Cada proposta deverá ter um valor mínimo de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais).
- 7.2. As propostas que não observarem os limites do item acima serão eliminadas.
- 7.3. Os itens de orçamento deverão observar, **obrigatoriamente**, os requisitos de documentação elencados no Anexo III, sob risco de inabilitação, nos termos do item

11.2 deste edital.

## 8. CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

As propostas apresentadas por convenente estadual, municipal ou do Distrito Federal deverão prever contrapartida financeira, a ser apresentada pela convenente ou pela executora, nos percentuais abaixo, estabelecidos pela Lei nº 15.080/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025):

### 8.1. Instituições Municipais:

- 8.1.1. Municípios com até 50.000 habitantes ..... 0,1-4%;
- 8.1.2. Municípios acima de 50.000 habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO ..... 0,2-8%;
- 8.1.3. Municípios com até 200.000 habitantes, situados em áreas vulneráveis a eventos extremos, tais como secas, deslizamentos e inundações, incluídas na lista classificatória de vulnerabilidade e recorrência de mortes por desastres naturais fornecida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações ..... 0,1-5%;
- 8.1.4. Municípios com até 200.000 habitantes, situados em região costeira, ou de estuário, com áreas de risco provocadas por elevações do nível do mar, ou por eventos meteorológicos extremos, incluídos na lista classificatória de vulnerabilidade fornecida pelo Ministério do Meio Ambiente ..... 0,1-5%;
- 8.1.5. Demais Municípios ..... 1-20%.

### 8.2. Instituições Estaduais e do Distrito Federal:

- 8.2.1. Localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da PNDR, nas áreas da SUDENE, da SUDAM e SUDECO ..... 0,1-10%;
- 8.2.2. Demais Estados ..... 2-20%.

### 8.3. Serão aceitas como contrapartida financeira, dentre outras, despesas com Pessoal e SAC :: [sac@finep.gov.br](mailto:sac@finep.gov.br) || Ouvidoria :: [falabr.cgu.gov.br](mailto:falabr.cgu.gov.br) :: [ouvidoria@finep.gov.br](mailto:ouvidoria@finep.gov.br)

Encargos Sociais (Vencimentos e Vantagens Fixas, Obrigações Patronais e Pagamento de Pessoal), desde que destinadas aos pesquisadores alocados em atividades do projeto.

8.4. As propostas apresentadas por instituição privada sem fins lucrativos, na qualidade de conveniente, são isentas de contrapartida.

## 9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

9.1. O prazo de execução da proposta deverá ser de **até 36** (trinta e seis) meses, prorrogável, justificadamente, a critério da Finep.

## 10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A proposta deverá ser preenchida na plataforma da Finep disponível no endereço <https://financiamento.finep.gov.br/> e enviada até a data e horário limites estabelecidos no item 15.1.

10.2. O preenchimento das informações da proposta deverá ser realizado de acordo com as orientações contidas no Manual da Plataforma de Apoio e Financiamento (SISGON), disponibilizado em <http://www.finep.gov.br/area-para-clientes-externo/financiamento-nao-reembolsavel/>, observando suas características, conforme item 5 e Anexo III.

10.3. Informações e Documentos Adicionais que a instituição julgar necessário para análise da proposta poderão ser anexados ao Formulário.

10.4. Para enviar a proposta, as Instituições envolvidas deverão estar **previamente** cadastradas na plataforma disponibilizada pela Finep, disponível no endereço <https://cadastro.finep.gov.br>. Deverão ser preenchidos e enviados os segmentos "Básico de Pessoa Jurídica" e "Documentos Institucionais", até o prazo previsto no item 15, observando-se o seguinte:

10.4.1. O acesso ao preenchimento de proposta para a chamada está condicionado à análise prévia e aprovação pela Finep desse cadastro;

10.4.2. A Finep analisará o cadastro apenas quando os segmentos "Básico de Pessoa Jurídica" e "Documentos Institucionais" tiverem sido enviados, dentro do prazo, retornando pelo sistema caso sejam necessários ajustes;

10.4.3. A conclusão da avaliação de cadastro pela Finep e, consequentemente, a possibilidade de envio de propostas, só fica assegurada para os casos em que

os dados de cadastro completos e eventuais ajustes solicitados, sejam encaminhados com antecedência mínima de 72 horas do Término do prazo para envio eletrônico da proposta.

10.5. Após o término dos prazos estabelecidos no item 15, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem solicitados pela Finep.

10.6. Não serão aceitas propostas e documentações encaminhadas por qualquer outro meio que não seja pela plataforma disponibilizada para apresentação das propostas, seja meio físico, mídia digital etc.

## 11. PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

### 11.1. Habilitação da proposta

Essa etapa é **eliminatória** e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo definidos na presente Chamada, cabendo à Finep sua realização:

Nº	Requisitos Formais para Habilitação da Proposta	Item de Referência
1	Elegibilidade das instituições proponente/convenente e executora.	3
2	Apresentação de uma única proposta por executora, em cada grupo temático.	5.1.1
3	Atendimento à LDO 2025, quanto à contrapartida exigida a ser aportada na proposta.	8

11.1.1. O exame dos requisitos formais poderá, total ou parcialmente, ser realizado de forma automática pela Plataforma de Apoio e Financiamento – SISGON, durante o preenchimento do Formulário de Apresentação de Proposta;

11.1.2. Os requisitos que não possam ser verificados de forma automática, serão objeto de Formulário de Habilitação da proposta, que embasará a decisão de habilitação;

11.1.3. As propostas que não atenderem a pelo menos um dos Requisitos Formais para Habilitação da Proposta serão eliminadas.

11.2. Habilitação dos itens de orçamento: Essa etapa é eliminatória e consistirá no exame formal dos itens de orçamento segundo os critérios abaixo definidos na presente

Chamada, cabendo à Finep sua realização.

No	Requisitos Formais para Habilitação dos Itens de Orçamento	Item de Referência
1	Adequação dos documentos previstos para a proposta.	5.3, 7.3, Anexos II e III
2	Atendimento ao tipo de despesas apoiadas	6
3	Percentual de itens de orçamento eliminados	11.2.2

11.2.1. Somente os itens de orçamento habilitados nesta etapa estarão aptos a participar da etapa seguinte de avaliação de mérito.

11.2.2. A proposta será eliminada nesta etapa de Habilitação, caso o valor consolidado dos itens de orçamento inabilitados supere 30% do valor solicitado.

11.2.3. Não será permitida a importação de bens ou serviços com similar nacional detentor de qualidade e preço equivalentes, exceto se constatada a impossibilidade do fornecimento do bem ou da prestação do serviço por empresa nacional, conforme disposto no art. 127, §1º, inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 (Lei nº 15.080/2024).

11.2.4. As propostas e itens de orçamento que atenderem aos requisitos formais estarão habilitados para a etapa de Avaliação de Mérito e serão analisados quanto ao mérito pelo Comitê de Avaliação.

11.3. Processo de Análise de Mérito: O Comitê de Avaliação analisará separadamente o mérito das propostas, segundo os critérios a seguir, conforme detalhado no **Anexo IV:**

Critérios para Avaliação de Mérito	Notas	Pesos
1 – Relevância e adequação da proposta	1-5	5
2 – Difusão dos acervos científicos, históricos e culturais	1-5	4
3 – Digitalização e infraestrutura tecnológica	1-5	3
4 – Orçamento e Viabilidade de execução da proposta	1-5	2
5 – Equipe Executora	1-5	1

11.3.1. Serão eliminadas as propostas nas seguintes hipóteses:

11.3.1.1. Obtenção de média ponderada inferior a 3,5 (três pontos e meio), considerando-se a totalidade dos critérios de avaliação;

11.3.1.2. Obtenção de nota 1 (um) no critério 4, que será atribuída:

11.3.1.2.1. quando o conjunto de cortes dos itens do orçamento passíveis de recomendação inviabilize a execução da proposta;

11.3.1.2.2. Ficar caracterizada na proposta a inviabilidade de sua execução.

11.3.2. A proposta será eliminada caso o valor consolidado dos itens de orçamento inabilitados **supere 30%** do valor total solicitado.

11.3.3. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente da média ponderada, **separadas por Grupo Temático**.

11.3.4. Nesta etapa de classificação, serão considerados como critérios de desempate:

11.3.4.1. A maior nota no critério 1;

11.3.4.2. Persistindo o empate, a maior nota no critério 2, e assim sucessivamente;

11.3.4.3. Persistindo o empate até o critério 5, a proposta de menor valor após

a Avaliação de Mérito;

11.3.4.4. Ainda persistindo o empate, será considerada a proposta que tenha sido recebida pela Finep com maior antecedência.

11.3.5. Serão eliminadas as propostas que não atendam às disposições gerais da Seleção Pública e da legislação vigente ou que apresentem impeditivos à aprovação.

11.3.6. Após classificadas, as propostas recomendadas para esta Seleção Pública serão submetidas a uma análise técnica e jurídica.

## 12. RESULTADOS

12.1. O Resultado Preliminar e o Resultado Final das etapas de Habilitação e Avaliação de Mérito serão divulgados na página da Finep na Internet, nas datas estabelecidas no item 15, e caberá às instituições interessadas sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública.

12.2. No Resultado Preliminar da Habilitação, serão relacionadas as propostas que atenderem às exigências formais de apresentação e, após análise dos recursos interpostos para esta etapa, haverá a divulgação do Resultado Final da Habilitação na página da Finep na internet.

12.3. No Resultado Preliminar da Avaliação de Mérito, será disponibilizada a ordem de classificação provisória das propostas por Grupo Temático. A inclusão de uma proposta na lista provisória não assegura sua permanência no rol de contemplados, tendo em vista a possibilidade de alteração da ordem de classificação após o julgamento dos recursos.

12.4. Após o exame dos recursos, o Resultado Final da Avaliação de Mérito será divulgado na página da Finep com a ordem de classificação das propostas por Grupo Temático.

## 13. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. Após a divulgação dos resultados preliminares das etapas de Habilitação e Avaliação de Mérito, eventual recurso poderá ser apresentado exclusivamente pela Plataforma de Apoio e Financiamento – SISGON.

13.2. O prazo para interposição do recurso será de até 10 dias corridos a contar da data

de divulgação do resultado preliminar de cada etapa no Portal da Finep na internet.

- 13.3. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
- 13.4. O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999.
- 13.5. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.
- 13.6. Recursos apresentados por meio diverso do estabelecido ou fora dos prazos definidos (item 13.2) não serão admitidos.
- 13.7. No recurso do resultado preliminar da etapa de Avaliação de Mérito, não poderão ser abordadas questões referentes à etapa de Habilitação.
- 13.8. Poderá ser apresentado um único recurso por proposta referente à etapa de Habilitação e um único recurso por proposta referente à etapa de Avaliação de Mérito.
- 13.9. Caso ocorra a aceitação de um ou mais recursos interpostos na etapa de Avaliação de Mérito, poderá haver alteração dos graus originalmente atribuídos às propostas objeto desses recursos e, consequentemente, poderá haver alteração na classificação geral das propostas. Desta forma, o Resultado Final poderá, eventualmente, diferir do Resultado Preliminar divulgado.

## **14. ACOMPANHAMENTO**

O acompanhamento técnico e financeiro das propostas apoiadas será feito pela Finep, por meio de formulários de resultados, de visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da Finep.

## **15. CRONOGRAMA**

- 15.1. Prazos do cronograma da Seleção Pública:

Fase	Data
Lançamento da Chamada	A partir de 11/11/2025
Disponibilização do Formulário de Apresentação de Proposta na Plataforma SISGON	A partir de 13/11/2025
Término do prazo para envio do Cadastro na Plataforma SISGON (segmentos "Básico de Pessoa Jurídica" e "Documentos Institucionais")	04/12/2025
Término do prazo para envio da proposta na Plataforma SISGON	27/01/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Habilitação	A partir de 17/02/2026
Divulgação do Resultado Final da Habilitação	A partir de 10/03/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Mérito	A partir de 08/05/2026
Divulgação do Resultado Final da Avaliação de Mérito	A partir de 23/06/2026

15.2. O horário limite para envio do cadastro se encerra às 17h00 (horário de Brasília).

15.3. O horário limite para envio da proposta se encerra às 17h00 (horário de Brasília).

15.4. O horário limite para envio de recursos frente aos resultados divulgados se encerra às 17h00 (horário de Brasília).

15.5. A Finep não se responsabilizará por solicitação de inscrição de propostas não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

15.6. Esta Seleção Pública tem validade de 18 (dezoito) meses.

## 16. CONTRATAÇÃO E REPASSE DE RECURSOS

16.1. As propostas aprovadas nos termos do item 12.4Após o exame dos recursos, o Resultado Final da Avaliação de Mérito será divulgado na página da Finep com a ordem

de classificação das propostas por Grupo Temático. da chamada deverão ser contratadas em 60 (sessenta) dias contados a partir da Decisão da Diretoria Executiva da Finep que aprova as condições para o apoio de cada proposta. As propostas não contratadas nesse prazo poderão ser arquivadas a critério da Finep.

- 16.2. Se houver atraso na contratação causado pela Finep, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.
- 16.3. Eventuais condicionantes para a contratação e/ou primeira liberação de recursos de cada proposta serão definidas conforme Decisão da Diretoria Executiva da Finep, após a adoção dos fluxos de contratação usuais da Finep.
- 16.4. A Finep poderá acrescentar condições específicas para apoio a cada instituição, diante de suas especificidades ou da proposta aprovada, e poderá atualizar a minuta padrão até a data da celebração do instrumento contratual, além das condições contratuais gerais constantes do Anexo I – Minuta de Convênio (Cláusulas Padrão).
- 16.5. A aprovação final da proposta **não** garante a contratação, que não será realizada nas hipóteses:
  - 16.5.1. Da instituição conveniente não apresentar regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público, verificada, principalmente, por meio dos seguintes documentos, conforme natureza jurídica da instituição:
    - 16.5.1.1. Credenciamento ou Autorização da fundação de apoio a IFES ou ICT federal perante o MEC/MCTI;
    - 16.5.1.2. Formulário de Dados Cadastrais com a Informação de Conta Bancária e Designação do Ordenador de Despesas;
    - 16.5.1.3. Lei Orçamentária Anual (LOA) onde conste a previsão orçamentária de contrapartida em caso de conveniente estadual, municipal ou do Distrito Federal;
    - 16.5.1.4. Adimplência com a Finep referente à prestação de contas financeira de convênios anteriormente firmados;
    - 16.5.1.5. Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- 16.5.1.6. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 16.5.1.7. Adimplência da convenente com a União por meio de consulta ao CADIN;
- 16.5.1.8. Adimplência da convenente com a União por meio de consulta ao SIAFI;
- 16.5.1.9. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI);
- 16.5.1.10. Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo;
- 16.5.1.11. Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC);
- 16.5.1.12. Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
- 16.5.1.13. Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP);
- 16.5.1.14. Verificação da regularidade quanto ao pagamento de precatórios judiciais;
- 16.5.1.15. Cadastro de Entidades Devedoras (CEDIN);
- 16.5.1.16. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- 16.5.1.17. Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP);
- 16.5.1.18. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 16.5.1.19. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- 16.5.1.20. Verificação de ausência de omissão no dever de prestar contas de convênio ou qualquer outro tipo de parceria anteriormente celebrada ou ausência de contas rejeitadas pela Administração Pública federal nos últimos cinco anos, nos termos do art. 40, I, do Decreto nº 9.283/16;
- 16.5.1.21. Verificação de inexistência de contas julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas da União, em decisão irrecorrível, nos últimos cinco anos, nos termos do art. 40, II, do Decreto nº 9.283/16;

16.5.1.22. Verificação da situação dos dirigentes da convenente que não poderão

- (i) ter contas relativas a convênios rejeitadas pelo TCU em decisão irrecorrível nos últimos oito anos; (ii) estar inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; (iii) ter sido condenados por ato de improbidade enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do *caput* do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

16.5.1.23. Formulário de Dados Pessoais dos Dirigentes da ICT Privada ou da entidade gestora privada;

16.5.1.24. Declaração ambiental assinada pelos representantes legais das instituições;

16.5.1.25. Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel onde as intervenções serão realizadas.

16.5.2. Das instituições deixarem de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida nesta Chamada ou não comprovarem a sua capacidade para a execução da proposta.

16.6. A Finep poderá solicitar documentos e informações adicionais para a contratação de propostas.

16.7. A liberação de recursos depende da disponibilidade orçamentária e financeira da Finep/FNDCT, bem como do cumprimento das condições prévias fixadas no instrumento contratual.

## **17. BASE LEGAL**

A presente seleção pública tem como base legal a seguinte legislação, em especial: Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018; Lei nº 11.540/2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.938/2009; Instrução Normativa nº 01/2010, do Conselho Diretor do FNDCT; Lei nº 8.958/1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423/2010; Lei nº 15.080/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025); Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens

desta Seleção Pública.

- 18.2. Ao preencher o formulário, as instituições se comprometem com a veracidade das informações declaradas.
- 18.3. A Seleção Pública poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 18.4. Com a inscrição nesta Seleção Pública, as instituições participantes obrigam-se a obter o consentimento dos titulares dos dados pessoais que serão disponibilizados em suas propostas, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento que dispense o referido consentimento. Caberá à proponente, ainda, cientificar o titular sobre o compartilhamento de seus dados pessoais com a FINEP e quanto ao Aviso de Privacidade disponível no sítio eletrônico da Finep (<http://www.finep.gov.br/aviso-deprivacidade-lei-geral-de-protecao-de-dados-lgpd>), como fonte de informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pela Finep.
- 18.5. Na hipótese de descumprimento dessa obrigação, as Instituições proponentes sujeitar-se-ão às penalidades previstas na Lei 13.709/2018, ou em outra lei que a suceda, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais perdas e danos causados à Finep.
- 18.6. Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Seleção Pública deverão ser dirigidas exclusivamente para a caixa postal eletrônica **cp\_acervos2025@finep.gov.br**. A Finep, a seu critério, poderá divulgar formulário de perguntas e respostas frequentes.
- 18.7. O encaminhamento de questionamentos à caixa postal não exime as instituições participantes de observarem os prazos determinados para a chamada.
- 18.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da Finep.
- 18.9. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Edital, que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a Finep optar pelo foro de sua sede.
- 18.10. Eventuais irregularidades ou descumprimentos da chamada ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço <http://www.finep.gov.br/ouvidoria>.

18.11. Os anexos listados a seguir integram esta Seleção Pública:

- 18.11.1. Anexo I – Minuta de Convênio - Cláusulas Padrão.
- 18.11.2. Anexo II – Orientações para Apresentação de Projeto Resumido para pequenas adaptações de espaço físico.
- 18.11.3. Anexo III – Exigências para avaliação dos itens de Orçamento.
- 18.11.4. Anexo IV – Descrição dos Critérios da Análise de Mérito.

Rio de Janeiro,

Luiz Antônio Rodrigues Elias

Presidente

Financiadora de Estudos e Projetos – Finep

Empresa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação